

Câmara Municipal de Pontal Do Paraná

Estado do Paraná

Mensagem Nº 113/2025

Processo Legislativo nº1121/2025

Anteprojeto de Lei nº 123/2025

Súmula: “Autoriza abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$1.356.797,86 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil e setecentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos)”.

Iniciativa: Poder executivo

Apresentado em: 29/10/2025

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____

DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____

DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____

DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____

DATA: ____/____/____

OBS.: _____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM ____/____/____

EM DISC. E VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL ____/____/____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 113/2025 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 28 de outubro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 1121/2025 Hora: 11:32
Data de Protocolo: 29/10/2025
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 113/2025 GAB/PMG



Excelentíssima Senhora

ELINETE GUIMARÃES ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 113/2025

Excelentíssima Senhora Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 113/2025** acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.356.797,86 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil e setecentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos)”**.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 113/2025



Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.356.797,86 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil e setecentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos) ”.**

A presente proposição visa reforço no orçamento da Secretaria Municipal de Educação para suporte à folha de pagamento dos servidores.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.356.797,86 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil e setecentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos) ”.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R\$ 1.356.797,86 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil e setecentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos) ”.**

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
10.002.12.365.0027.2.044 ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL
415 - 3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 345.000,00
415 - 3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 790.000,00
416 - 3.1.90.13.00.00 102 CONTRIBUICOES PATRONAIS R\$ 31.797,86
416 - 3.1.90.13.00.00 101 CONTRIBUICOES PATRONAIS R\$ 190.000,00

Total de Crédito que trata a presente Lei: R\$ 1.356.797,86

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso, a anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
10.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
10.002.12.365.0027.2.044 ADMINISTRACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL
414 - 3.1.90.04.00.00 102 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R\$12.797,86
417 - 3.1.90.94.00.00 102 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS R\$ 120.000,00
10.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
10.003.12.361.0028.2.048 ADMINISTRACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB
439 - 3.1.90.04.00.00 102 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 9.000,00
440 - 3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$81.000,00
441 - 3.1.90.13.00.00 102 CONTRIBUICOES PATRONAIS R\$84.000,00
441 - 3.1.90.13.00.00 101 CONTRIBUICOES PATRONAIS R\$ 980.000,00
442 - 3.1.90.94.00.00 102 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 70.000,00

Total de Crédito que trata a presente Lei: R\$ 1.356.797,86



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



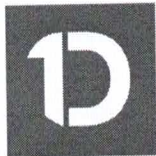
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 28 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

CINTIA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

WILLIAM PEREIRA
Secretário de Finanças e Orçamento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ADE0-11E7-E158-593A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CINTIA MENDES DA SILVA (CPF 027.XXX.XXX-29) em 28/10/2025 17:14:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WILLIAM PEREIRA (CPF 008.XXX.XXX-17) em 28/10/2025 17:42:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 29/10/2025 09:23:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/ADE0-11E7-E158-593A>



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 111/2025

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.356.797,86 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos).”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2025, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R\$ 1.356.797,86 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos).**

10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação	
10.002.00.000.0000.0.000.		Departamento de Ensino Infantil	
10.002.12.365.0027.2.044		Administração dos Recursos do FUNDEB – Infantil	
415 – 3.1.90.11.00.00	102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal civil	R\$ 345.000,00
415 – 3.1.90.11.00.00	101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal civil	R\$ 790.000,00
416 – 3.1.90.13.00.00	102	Contribuições Patronais	R\$ 31.797,86
416 – 3.1.90.13.00.00	101	Contribuições Patronais	R\$ 190.000,00

Total de Crédito que trata a presente Lei: R\$ 1.356.797,86



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



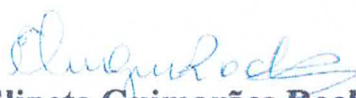
Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso, a anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

10		Secretaria Municipal de Educação	
10.002		Departamento de Ensino Infantil	
10.002.12.365.0027.2.044		Administração dos Recursos do FUNDEB – Infantil	
414 – 3.1.90.04.00.00	102	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 12.797,86
417 – 3.1.90.94.00.00	102	Indenizações e Restrições trabalhistas	R\$ 120.000,00
10.003		Departamento de Ensino Fundamental	
10.003.12.361.0028.2.048		Administração dos Recursos do FUNDEB	
439 – 3.1.90.04.00.00	102	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 9.000,00
440 – 3.1.90.11.00.00	102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 81.000,00
441 – 3.1.90.13.00.00	102	Contribuições Patronais	R\$ 84.000,00
441 – 3.1.90.13.00.00	101	Contribuições Patronais	R\$ 980.000,00
442 – 3.1.90.94.00.00	102	Indenizações e Restrições Trabalhistas	R\$ 70.000,00

Total de Crédito que trata a presente Lei: R\$ 1.356.797,86

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 05 de novembro de 2025.


Elinete Guimarães Rocha
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 LEI Nº 2.752, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.



Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.356.797,86 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R\$ 1.356.797,86 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil e setecentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos) ”.**
 10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 10.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
 10.002.12.365.0027.2.044 ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL
 415 - 3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 345.000,00
 415 - 3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 790.000,00
 416 - 3.1.90.13.00.00 102 CONTRIBUICOES PATRONAIS R\$ 31.797,86
 416 - 3.1.90.13.00.00 101 CONTRIBUICOES PATRONAIS R\$ 190.000,00

Total de Crédito que trata a presente Lei: R\$ 1.356.797,86

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso, a anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
 10.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
 10.002.12.365.0027.2.044 ADMINISTRACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL
 414 - 3.1.90.04.00.00 102 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R\$12.797,86
 417 - 3.1.90.94.00.00 102 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS R\$ 120.000,00
 10.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
 10.003.12.361.0028.2.048 ADMINISTRACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB
 439 - 3.1.90.04.00.00 102 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 9.000,00
 440 - 3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$81.000,00
 441 - 3.1.90.13.00.00 102 CONTRIBUICOES PATRONAIS R\$84.000,00
 441 - 3.1.90.13.00.00 101 CONTRIBUICOES PATRONAIS R\$ 980.000,00
 442 - 3.1.90.94.00.00 102 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 70.000,00

Total de Crédito que trata a presente Lei: R\$ 1.356.797,86

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 05 de novembro de 2025.

PATRICIA MILLO MARCOMINI

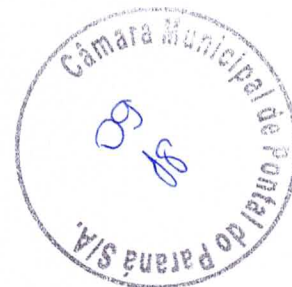
Prefeita em Exercício

CINTIA MENDES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

WILLIAM PEREIRA

Secretário de Finanças e Orçamento



Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:4D10CA07

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 06/11/2025. Edição 3401

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>